



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.753, de 31 de março de 2026

Autoriza o município de Carandaí a abertura de crédito especial ao orçamento do município de Carandaí, no exercício de 2026, para acobertar despesas com a Brigada Municipal.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para acobertar as despesas com a Brigada Municipal. Na dotação abaixo especificada:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.448-Manutenção Brigada Municipal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte 1500 000	R\$ 20.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.448- Manutenção Brigada Municipal	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 1500 000	R\$ 10.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.448- Manutenção Brigada Municipal	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500 000	R\$ 10.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.448- Manutenção Brigada Municipal	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00

Art.2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de Anulação Parcial ou Total de dotações, no valor de R\$ 43.000,00(Quarenta e Três mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
-----------------	--------------	-----------	-------





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.019-Manutenção da Secretaria de Governo	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 43.000,00
---------------------------------------	--	--	---------------

Art.3º Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2740/2025, bem como na LDO nº 2.671/2025.

Art.4º Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2741/2026, e suas alterações.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 31 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JRFUA-1DEHK-RQU5P-AOVGU-HNX47** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

